

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA**

PROCESSO Nº 71000.086653/2021-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 24 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2021, portador da Matrícula Funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.158/0001-65, localizada na SMSE Conj. 07 Lotes 01/02 - Samambaia Sul - Brasília - DF/ CEP:72.310-207, neste ato representada por seu Proprietário, o senhor **CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.086653/2021-59** e em observância às disposições da Lei nº 14.217, de 13 de outubro 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da Arguição de Descumprimento de Preceitos Fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à União a formulação do Plano Nacional de Enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESTADO	QUANTIDADE POR ESTADO	QUANTIDADE POR REGIÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Aquisição de cestas de	Acre	0		Unidade		
	2		Amapá	5.793				
	3		Amazonas	4.500				

NORTE	4	alimentos para famílias quilombolas - contendo: Arroz	Pará	84.000	107.853		R\$ 175,97	R\$ 18.978.892,41
	5		Rondônia	1.860				
	6		Roraima	0				
	7		Tocantins	11.700				
SUDESTE	21	Beneficiado Polido Longo	Espírito Santo	9.600	140.064	Unidade	R\$ 155,53	R\$ 21.784.153,92
	22	Fino Tipo 1 - 10 kg (pacote de 1kg ou 5kg)	Minas Gerais	97.800				
	23		Rio de Janeiro	15.243				
	24	Feijão Comum Cores Tipo 1 - 3 Kg (pacote 1kg)	São Paulo	17.421				
		Leite em pó Integral - 2 kg (pacote de 500g ou 1 kg)						
							R\$ 40.763.046,33 (quarenta milhões, setecentos e sessenta e três mil quarenta e seis reais e trinta e três centavos)	
VALOR TOTAL								

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento, prorrogáveis por períodos sucessivos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração Pública, até a declaração, pelo Ministro de Estado da Saúde, do encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **40.763.046,33 (quarenta milhões, setecentos e sessenta e três mil quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 0344

Programa de Trabalho: 205529

Elemento de Despesa: 339030

PI: 02792108006

SB: 07

Nota de Empenho: 2022NE000301

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 13, da Lei nº 14.217/2021.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.217, de 2021, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações no art. 10 da Lei nº 14.217/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA
CAL Comércio de Alimentos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA, Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/05/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em 20/05/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Galvão da Silva Gordo Filho, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 20/05/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art.



4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.086653/2021-59

SEI nº 12382076

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/UB/GPII/001-14. Partes: CEASAMINAS e Hortis Distribuidora LTDA. Objeto: 1.1 - Em face de alterações promovidas em seu contrato social, a Concessionária passa a ser assim qualificada: Campomineiro Comércio e Importação de Alimentos LTDA, representada pelo sócio Marcelo Machado Fereira. 1.2 - A Cláusula Quarta do CCU fica acrescida dos itens descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do presente instrumento. 1.3 - A Cláusula Quinta do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.3 da Cláusula Primeira do presente instrumento. Data da assinatura: 18/05/2022.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Parcelamento Nº 11/2022 - SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF, referente ao Processo nº 71000.019176/2022-05. Concedente: Ministério da Cidadania, CNPJ 05.526.783/0001-65, representado pela Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, Unidade Gestora 330013 Gestão 00001. Conveniente: José Lapa dos Santos, CPF 426.837.346-20. Objeto: Constitui objeto do presente Termo o parcelamento do débito apurado no montante de R\$ 26.750,69 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), atualizados até o mês de maio, a ser efetuado em 20 (vinte) parcelas mensais consecutivas, todas no valor de R\$ 1.337,53 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos). Data de assinatura: 16/05/2022. Isania Cruvinel Sanchez, Secretária e Ordenadora de Despesas da Gestão de Fundos e Transferências, CPF 443.174.501-78; José Lapa dos Santos, Ex-Prefeito Municipal de Belo Vale/MG, CPF 426.837.346-20

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.086653/2021-59.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 08.241.158/0001-65 - CAL- COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à união a formulação do plano nacional de enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da covid-19.
Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 20/05/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 40.763.046,33. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.033614/2022-30.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 09.270.460/0001-04 - G.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à união a formulação do plano nacional de enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da Covid-19.
Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 20/05/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 5.028.657,21. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Nº Processo: 71000.033612/2022-41.
Pregão Nº 5/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 18.105.741/0001-00 - MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de cestas de alimentos, voltado para atendimento à determinação constante da arguição de descumprimento de preceitos fundamentais - ADPF nº 742/2020, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal determinou à união a formulação do plano nacional de enfrentamento da pandemia no que concerne à população quilombola no qual consta, entre outras ações, a distribuição de alimentos às famílias quilombolas, com vistas a mitigar a insegurança alimentar enquanto durar a pandemia da Covid-19.
Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 20/05/2022 a 20/11/2022. Valor Total: R\$ 95.379.107,28. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 39/2020.
Nº Processo: 71000.048014/2020-12.
Dispensa. Nº 25/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 39/2020 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/09/2022 a 16/03/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 17/09/2022 a 16/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 129.250,54. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 13/2021.
Nº Processo: 71000.046587/2021-84.
Dispensa. Nº 18/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 13/2021 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/08/2022 a 11/02/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 12/08/2022 a 11/02/2023. A celebração deste Termo Aditivo não implicará em acréscimo ao valor do contrato. Data de Assinatura: 21/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 26/2020.
Nº Processo: 71000.038828/2020-31.
Dispensa. Nº 20/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 26/2020 por mais 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/07/2022 a 16/01/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 16/07/2020 a 16/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 816.905,78. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 550005 - C.G.L.C./ MC

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 71000.046134/2021-58.
Dispensa. Nº 15/2021. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 42.422.253/0001-01 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 09/2021 por mais 3 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2022 a 14/10/2022, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021. Vigência: 15/07/2022 a 14/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.691.992,95. Data de Assinatura: 21/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00009/2021 publicado no D.O de 2021-07-19, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 35.410.748,34. Leia-se: Valor Total: R\$ 10.691.992,95.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

EXTRATO DE ADEÇÃO

AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL
REFERÊNCIA: Processo 71000.002040/2022-58 no qual o Município de SARAPUÍ/SP manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil.
INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 107/2022
OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2022.
SIGNATÁRIO: Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal de SARAPUÍ/SP - CPF nº 318.426.348-79

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPE: A União, por intermédio do Ministério da Cidadania, a Superintendência Regional do Estado de Pernambuco (SRTb/PE) e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. ESPÉCIE: Termo Aditivo nº. 01 ao Acordo de Cooperação nº. 57/2019 (Processo nº. 71000.053571/2019-11).
OBJETO: O prazo de vigência do acordo, por ora aditado, será prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2023, expirando em 03 de julho de 2023.
VIGÊNCIA: Até 03 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022.
SIGNATÁRIOS: ROBSON TUMA, Secretário Especial do Desenvolvimento Social - CPF nº. 126.972.828-82, NAPOLEÃO GOMES DA FONSECA FILHO, Superintendente do Trabalho em Pernambuco - CPF nº. 027.335.894-40 e PAMELA RODRIGUES AZEVEDO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente - CPF nº. 086.858.554-89.

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO nº 415/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT
ASSUNTO: Doação de Bens do Convênio 070/2006 - SIAFI nº 633873 - Processo nº 71000.003126/2006-88, Município de Ferreiros/PE.
OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº 114, de 22/06/2021 (SEI nº 10782566), atesta por meio do Despacho nº 415/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº 12373006) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do conveniente, Município de Ferreiros/PE.
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2022.
SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº 584.477.501-59.

EXTRATO DE DOAÇÃO

C Extrato do Despacho nº. 427/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT
ASSUNTO: Doação de Bens do Convênio nº. 170/2007 - SIAFI nº. 601134 - Processo nº. 71000.008461/2007-53, Município de Nova União/MG.
OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº. 114, de 22/06/2021 (SEI nº. 10782566), atesta por meio do Despacho nº. 427/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº. 12368137) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº. 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do conveniente, Município de Nova União/MG.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022.
SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº. 584.477.501-59.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Extrato do Despacho nº. 407/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT
ASSUNTO: Doação de Bens do Convênio nº. 202/2008 - SIAFI nº. 701236 - Processo nº. 71000.542846/2008-26, Município de Gameleiras/MG.
OBJETO: A Comissão Especial instituída por meio da Portaria nº. 114, de 22/06/2021 (SEI nº. 10782566), atesta por meio do Despacho nº. 407/2022/SEDS/SEISP/CGEO/CFIT (SEI nº. 12368137) a pertinência da aplicação do art. 2º, I, "a" c/c art. 25, da Portaria Interministerial nº. 424/2016, ao presente processo, em que a titularidade dos bens remanescentes passa a ser do conveniente, Município de Gameleiras/MG.
DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2022.
SIGNATÁRIO: DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva - CPF nº. 584.477.501-59.

